

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP

Regido pela Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pelas Leis n.ºs 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e Lei n.º 10.520/2002, bem como observada as disposições da Lei Ferrari nº 6.729/1979.

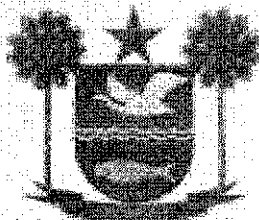
PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia **09 de novembro de 2021, às 08:55 horas**, o sistema da plataforma da BBM NET, estará aceitando o cadastramento de propostas pelo seguinte link < www.bbmnetlicitacoes.com.br >, dando-se a abertura das propostas pelo Pregoeiro no dia **09 de novembro de 2021, às 09 horas**, estando também previamente marcada para **às 10 horas do dia 09 de novembro de 2021** a fase de disputa de lances da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de JULHO de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e legislação complementar em vigor, bem como observada as disposições da Lei Ferrari nº 6.729/1979.

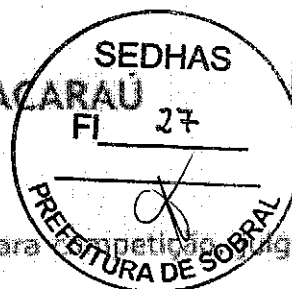
Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.
Secretarias:	Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Desporto e Juventude, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agronegócios, Irrigação, Pesca e Desenvolvimento Econômico Rural.
Critério de Julgamento:	Menor preço global Item.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 26 DE OUTUBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 17h30min Término: 09 DE NOVEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 08h55min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 09 DE NOVEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 09h00min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 09 DE NOVEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 10h00min

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para participação, pagamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer INTERESSADO localizado em qualquer Unidade da Federação, cadastrado ou não na Prefeitura Municipal de ACARAÚ-CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE ACARAÚ: O cadastramento junto à Prefeitura de ACARAÚ (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de ACARAÚ - CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

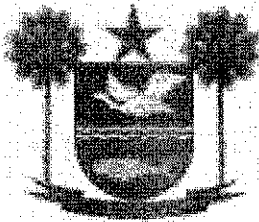
Rua Major Coelho, 185 – Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.

www.acarau.ce.gov.br

licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CEF: 06.920.257-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes ao seu representante para participar da licitação;

b) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 9º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ACARAU ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

2.9- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

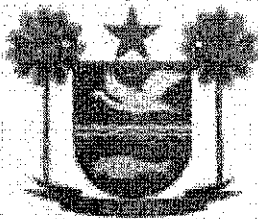
2.9.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

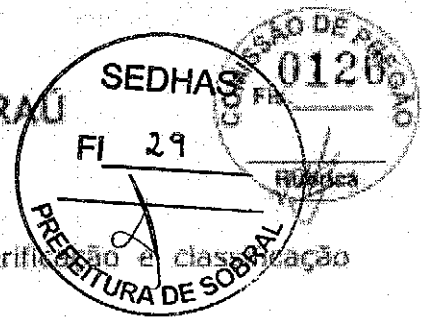
3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- 3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante mais bem classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da Internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via Internet somente poderão ter as extensões .doc, .xls, ou .pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via Internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (.zip ou .rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais na Internet, todos os documentos enviados à Comissão via Internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação da Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão de Acaraú/CE no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo:

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

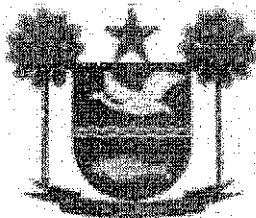
4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

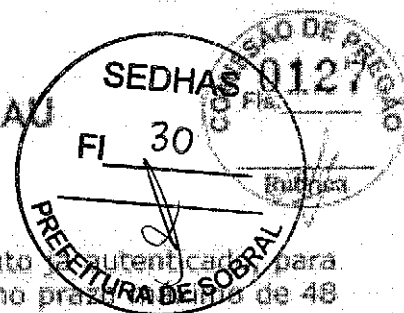
4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



4.4- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento autenticado para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao PREGOEIRO da Prefeitura de ACARAU;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.4- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item e lote cotados, bem como o valor GLOBAL da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital - Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob pena de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o PREGOEIRO observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através da plataforma da bolsa de valores (BBM NET), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo aceito pelo Pregoeiro o envio de qualquer outro documento por outro meio que não seja especificado acima, bem como não será permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos já entregues ao PREGOEIRO por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

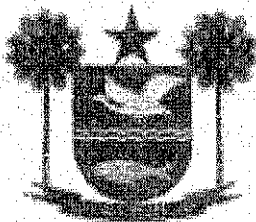
5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, para o e-mail licitacao@acarau.ce.gov.br e em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acarau - CE. Att. Comissão Permanente de Licitação e Pregão de Acarau/CE, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

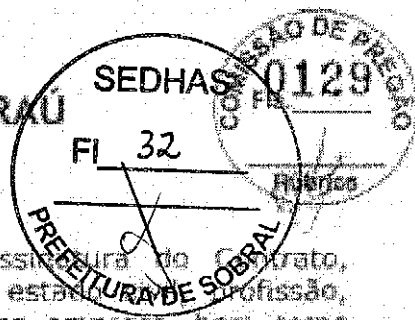
a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.5**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

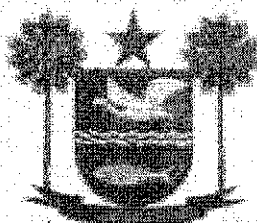
6.2.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

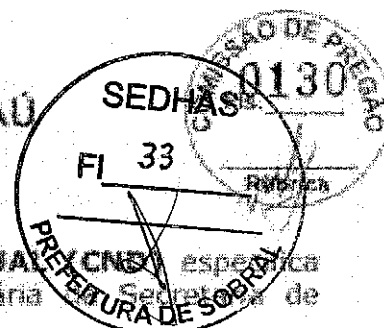
6.3.1- Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.3.2- Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.3.3- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



6.3.4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária do Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.3.5- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

6.3.6- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.3.7- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.566/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.4.1- A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório, ainda que a empresa licitante seja conceituada como produtora ou distribuidora concessionária, de acordo com a Lei Ferrari nº 6.729/1979.

6.4.2- A empresa, ao enquadrar-se como **distribuidora**, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Ferrari nº 6.729/1979, deverá apresentar **Contrato de Concessão Comercial**, uma vez que somente por meio deste instrumento contratual lhe é autorizada a comercialização de veículo novo (0 Km) ao destinatário final, com fulcro no art 12 da Lei Ferrari nº 6.729/1979.

6.5- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31)

6.5.1- Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2- Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.5.3- Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.5.4- Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

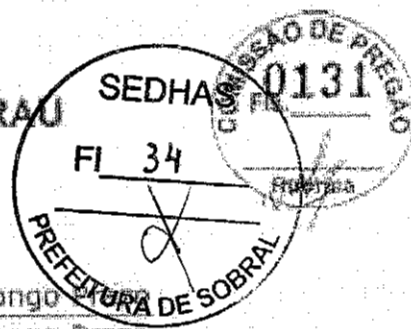
6.5.4.1 - LG = Liquidez Geral

6.5.4.2 - LC = Liquidez Corrente

6.5.4.3 - SG = Solvência Geral



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.5.5- Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.5.6- Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 3.2 do Termo de Referência e a comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.6- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo. (Anexo III)

6.6.2- Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo III)

6.6.3- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (Anexo III).

6.6.4- Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo III):

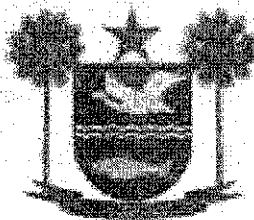
6.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU**, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de ACARAU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.5 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de ACARAU deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8- Será inabilitado o licitante que não ATENDER ÀS exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAUÁ
COMISSÃO DE PREGÃO



7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ACARAUÁ /CE, designado como PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e/ou seu representante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.4 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.2.2- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

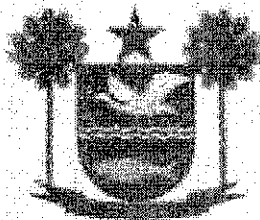
7.4.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5- Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.5- MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1- A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2- O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

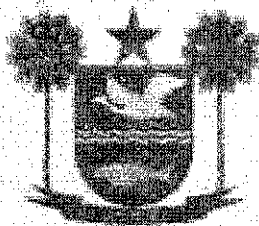
7.5.3- Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 01 (uma) hora**, a contar da hora do solicitação/encaminhamento do PREGOEIRO. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4- O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

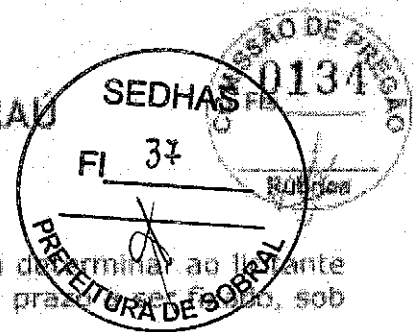
7.5.5- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento ilícito.

7.5.5.1- ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o PREGOEIRO irá solicitar ao licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é **"REESPECIFICAR PREÇO"**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2- O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO, não ocorrendo o licitante será **DECLASSIFICADO**.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



7.5.6- Tratando-se de preço inexequível o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município ACARAU/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o PREGOEIRO deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

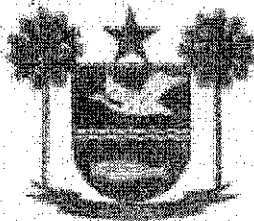
7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o PREGOEIRO requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6. A Secretaria requisitante poderá requisitar amostras e/ou catálogos referente aos itens arrematados, conforme condições previstas do item 7.10.

7.6.1- Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados exclusivamente pelo sistema juntamente com a proposta de preços de forma original ou em cópia autenticada, salvo aqueles documentos cuja verificação de autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sites oficiais da Internet em obediência ao art. 26 do Decreto 10.024/2019.

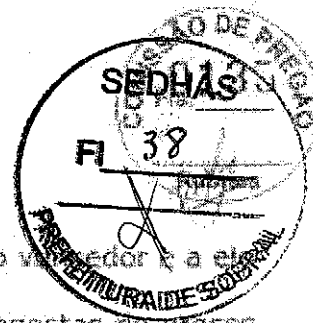
7.6.2- Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

7.6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços esboçadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3- O recurso será dirigido à(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do PREGOEIRO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

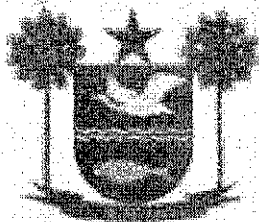
7.7.5- O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

7.7.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

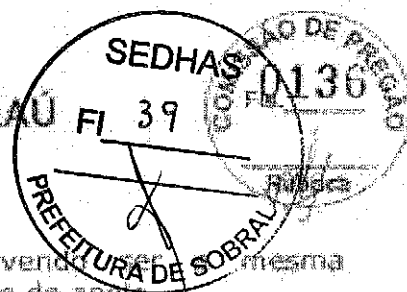
7.7.7- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICÍPIO DE ACARAU.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O PREGOEIRO é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3- No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10- DAS AMOSTRAS / CATALOGOS

7.10.1- A secretaria poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarados vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primária de amostra/catalogos de cada item cotado, ex.: 01 (um) Unidade, 01 (um) Pacote, 01 (um) Conjunto, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REFERENTE AO PREGÃO N.º

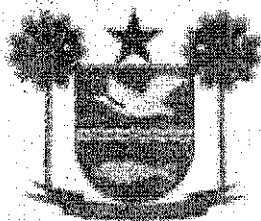
ITEM N.º. _____

7.10.2- Poderá ser solicitado do licitante, a amostra/catalogos dos itens para os quais for declarado vencedor mediante solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra/catalogos ou tiver sua amostra rejeitada.

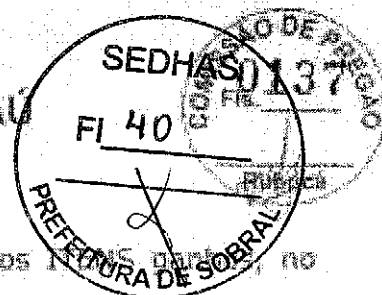
7.10.3- As amostras/catalogos serão avaliadas por Comissão Pedagógica que deverá apresentar resultado da análise dos produtos. Reprovada as amostras/catalogos, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

7.10.4- Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

7.10.5- As amostras/catalogos deverão ser entregues após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



horas, para os licitante(s) adjudicados para os seus respectivos lotes, no endereço e prazo definido na solicitação expedida.

7.10.6- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras/catálogos.

7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por lote, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S).

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo:

Dotação(ões)	Orçamentária(s):	04.01.04.123.0001.2.014.0000	/
05.01.12.122.0044.2.020.0000	/	06.01.10.122.0045.2.053.0000	/
07.01.15.122.0001.2.065.0000	/	09.01.27.122.0004.2.084.0000	/
10.01.20.122.0007.2.087.0000	/	12.01.08.122.0046.2.098.0000;	Elemento de
Despesa: 4.4.90.52.00.			

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de ACARAU;

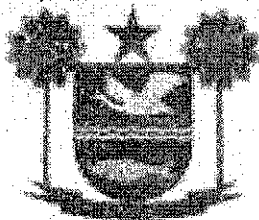
9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

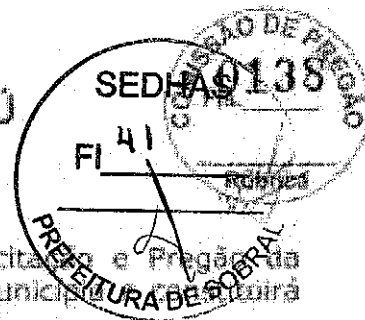
9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de ACARAU - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU, conforme disposto na Lei Orgânica do Município. Será aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de ACARAU/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) PREGOEIRO (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO deste edital.

10.4. O(s) licitante(s) classificado(a)(s) em primeiro lugar terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer(em) perante ao gestor a fim de assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

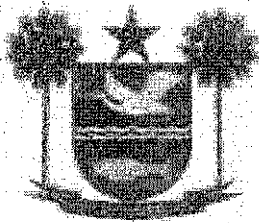
10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo PREGOEIRO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O Registro de Preço gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

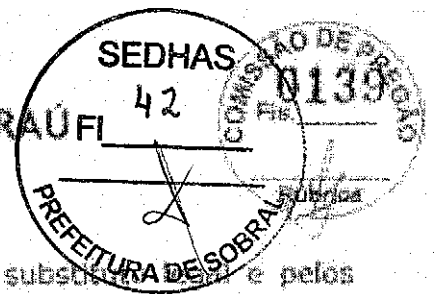
11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o (ANEXO IV) será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde de Acaraú/CE, órgão gestor do



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.5. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta previa ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

11.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7.892/13.

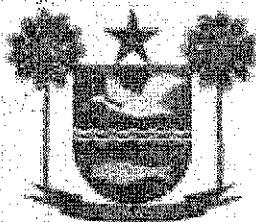
11.8. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

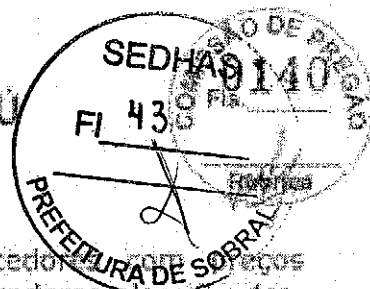
11.10. A Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

11.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520/02 e seus Decretos.

11.12. A Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



11.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

11.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexos deste Edital.

11.17. As quantidades previstas no Anexo I: Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.18 A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexa a este edital.

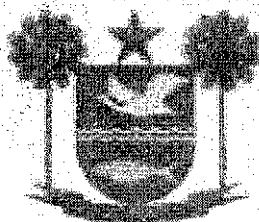
12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acaraú/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do(s) contrato(s), que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Acaraú/CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar o(s) licitante(s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS.

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Administração ao(s) licitante(s) vencedor(es), que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fazer a(s) entrega(s) dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

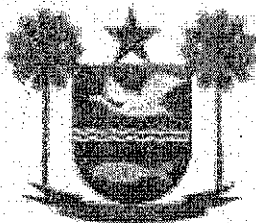
13.2.1- Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA.

13.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a forma da lei e deste instrumento.

13.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

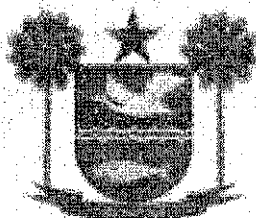
14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 8º, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acarau/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

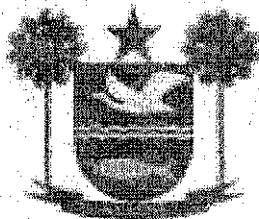
15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

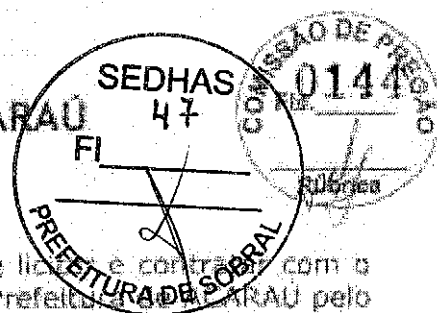
15.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACARAU e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAU - CE.

17.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão de Acaraú/CE, na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br.

17.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de Acaraú/CE, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) Fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbimnetlicitacoes.com.br>.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



17.11- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de Acaraú/CE.

17.12- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Pregos.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

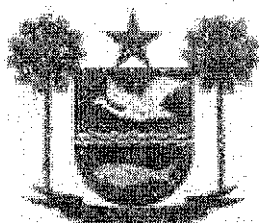
a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acaraú/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Acaraú/CE, 21 de Outubro de 2021.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segundo as solicitações dos veículos, elencados no item 3.1. que atenderão as necessidades e deficiências das Secretarias:

Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Saúde

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Educação

Secretaria de Desporto e Juventude

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Agronegócios, Irrigação, Pesca e Desenvolvimento Econômico Rural.

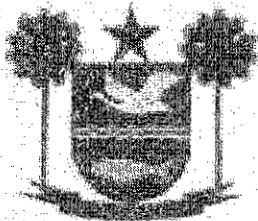
2.1.1. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias Municipais do município de Acaraú/ce objetivando deslocamento de profissionais para atendimento das diversas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específicas aos setores de fiscalizações, assim como nas áreas voltas para atendimento a público em geral, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Auxiliando assim as secretarias na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do Município de Acaraú/CE.

2.1.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. As especificações técnicas e respectivos quantitativos detalhados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS E ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2021/2021.	UND	30
	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO,		



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, ARCONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTI FURTOS, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CILINDRADAS - ANO MODELO/FABRICAÇÃO: 2021/2021.	
--	--

3.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 2.031.225,00** (dois milhões trinta e um mil duzentos e vinte e cinco reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

4.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

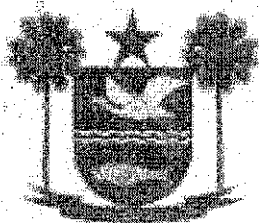
4.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

4.2.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.2.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

4.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



4.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND), específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária do Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

4.2.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

4.3.1- A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório, ainda que a empresa licitante seja conceituada como produtora ou distribuidora concessionária, de acordo com a Lei Ferrari nº 6.729/1979.

4.3.2- A empresa, ao enquadrar-se como **distribuidora**, de acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Ferrari nº 6.729/1979, deverá apresentar **Contrato de Concessão Comercial**, uma vez que somente por meio deste instrumento contratual lhe é autorizada a comercialização de veículo novo (0 Km) ao destinatário final, com fulcro no art 12 da Lei Ferrari nº 6.729/1979.

4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

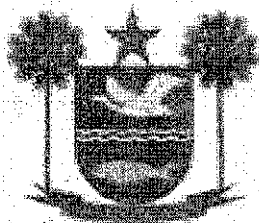
4.4.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

4.4.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.4.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



4.4.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na análise de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.4.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

4.4.6. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 3.2 do presente Termo de Referência e a comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, Inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

4.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

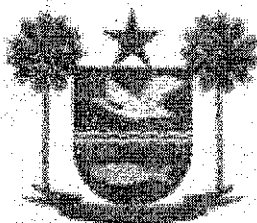
4.5.1. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.5.2. Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

4.5.3. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

4.5.4. Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

4.6. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU**, a documentação mencionada nos subitens 4.1 a 4.3 desse termo, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de ACARAU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 4.4 do termo de referência, após confirmação de sua autenticidade.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra, na Secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra".

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

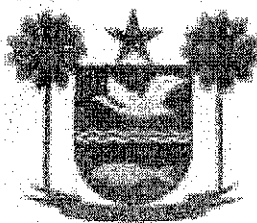
5.6. Os veículos deverão ser de fabricação e Modelo do ano da contratação ou do ano posterior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

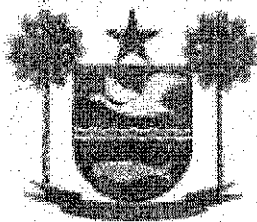
9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

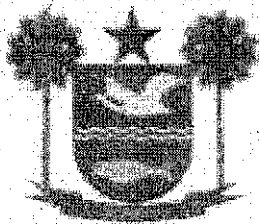
11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

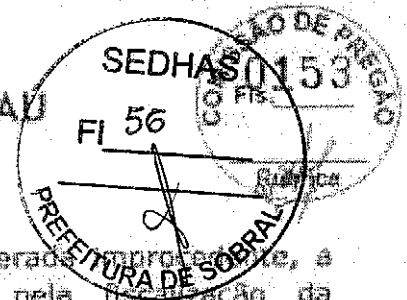
11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

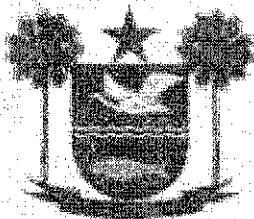
12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, do presente objeto;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

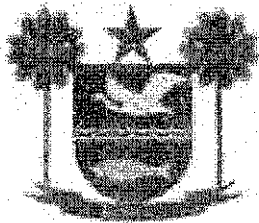
14.4. Multa moratória de 0,3% % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



14.8.1. A Sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

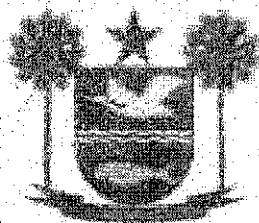
14.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



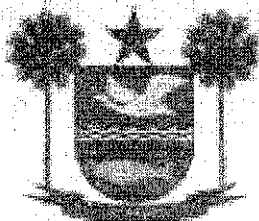
14.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

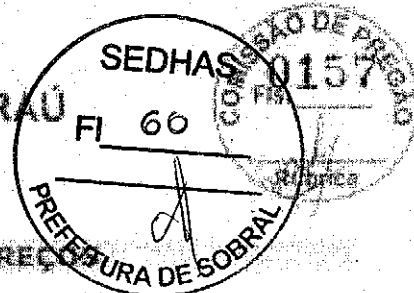
14.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Municipal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias Municipais, com a seguinte rubrica: 04.01.04.123.0001.2.014.0000 / 05.01.12.122.0044.2.020.0000 / 06.01.10.122.0045.2.053.0000 / 07.01.15.122.0001.2.065.0000 / 09.01.27.122.0004.2.084.0000 / 10.01.20.122.0007.2.087.0000 / 12.01.08.122.0046.2.098.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREGÃO

PROPOSTA
NÚMERO DO PREGÃO:
OBJETO:
LOTES:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total do lote (em R\$):

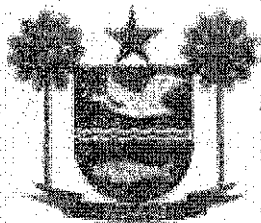
Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

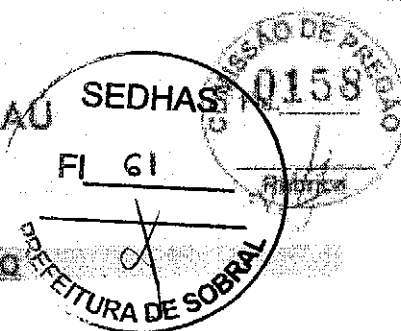
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

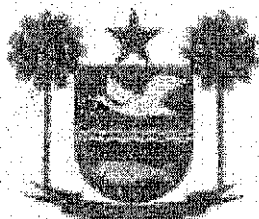
c) ter Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.

d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

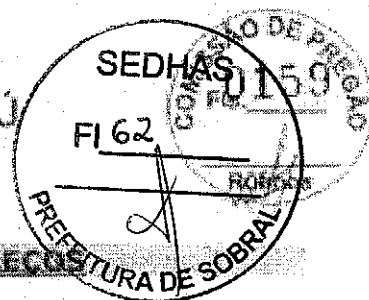
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____ /20____
Pregão Eletrônico nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20____, às fls. ____ do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

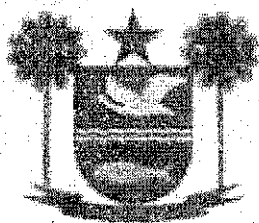
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

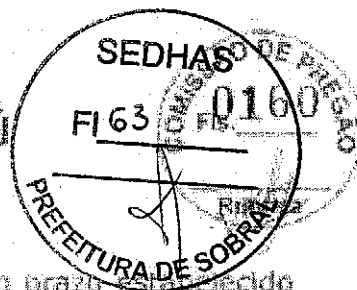
Caberá à SECRETARIA DE SAÚDE DE ACARAÚ/CE, o gerenciamento deste Instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria de Saúde do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS;
- c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

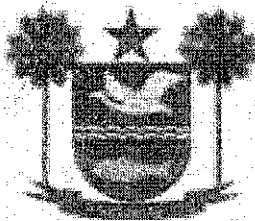
Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

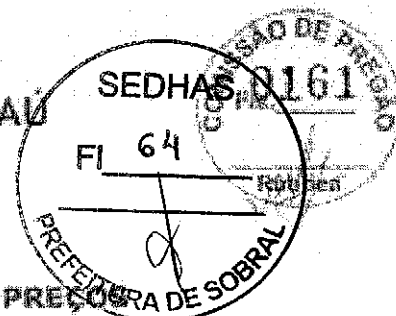
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições das matérias de higiene e limpeza que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

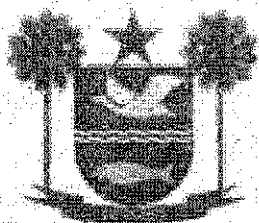
b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

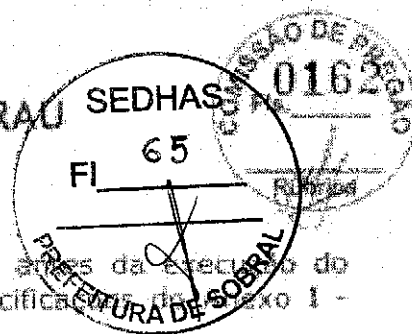
O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAU/CE por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

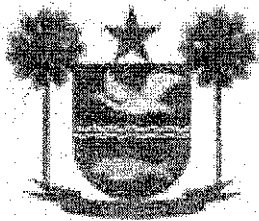
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

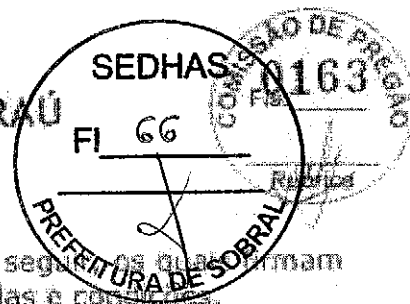
Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAU do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor - Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

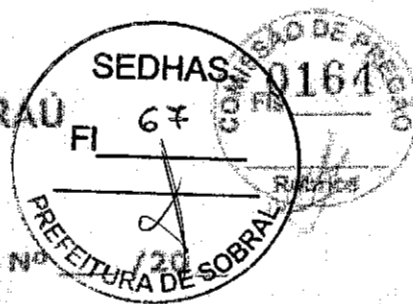
Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



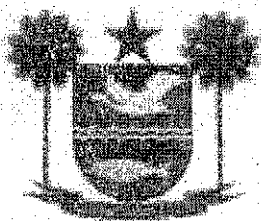
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº

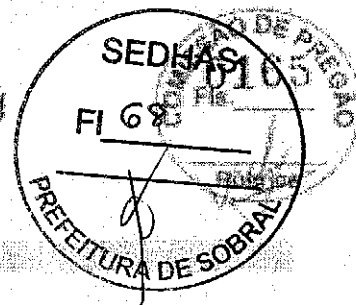
FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - CEP: 62580-000 - ACARAU - CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2021-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

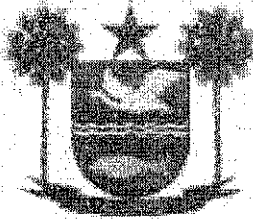
2.1. Constitui objeto da presente **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM, TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

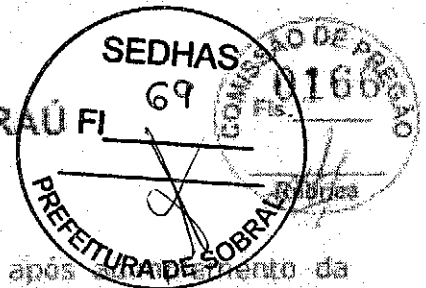
3.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ FI
COMISSÃO DE PREGÃO



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - CEP: 62580-000 - ACARAÚ - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 20___, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação, na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) 0000.00.000.0000.0.000.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra, na Secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra".

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

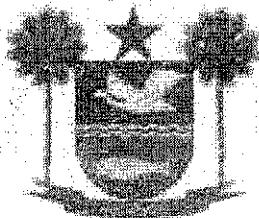
6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os veículos deverão ser de Fabricação e Modelo do ano da contratação ou do ano posterior.

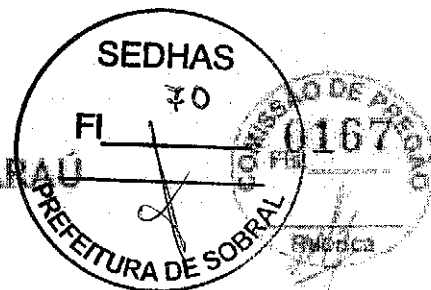
6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

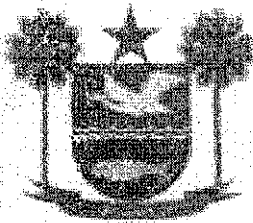
6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

7.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

7.4. Multa moratória de 0,3% % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

7.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

7.8.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.12. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

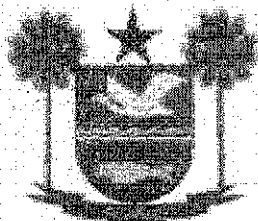
7.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

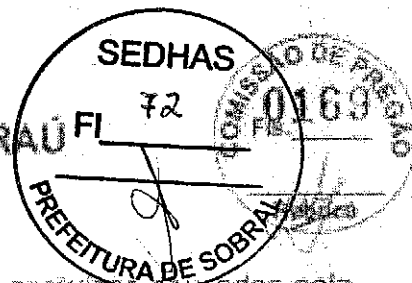
7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



7.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Municipal.

CLÁUSULA QITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

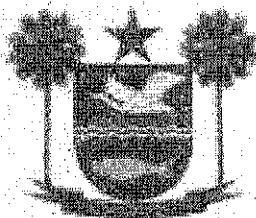
8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU - CE, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) de
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a): _____ CPF: nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

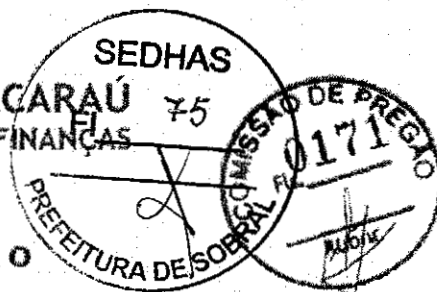
Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, o extrato do **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP**, Processo Licitatório, referente a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM , TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Acaraú - CE, 21 de Outubro de 2021.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município de Acaraú



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP - O Pregoeiro do Município de Acaraú - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0109.01/2021-SRP, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM , TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **09.11.2021, às 08h55min (horário de Brasília)**; Abertura das Propostas no dia **09.11.2021, a partir das 09h00min (horário de Brasília)** e a fase da Disputa de Lances no dia **09.11.2021 a partir das 10h00min (horário de Brasília)**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 21 de Outubro de 2021. Tiago Fonteles Souza – Pregoeiro.**

Acaraú - CE, 21 de Outubro de 2021.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município de Acaraú

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20.10.00/2001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS Nº 20.10.01/2011-02

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito do Conselho Nacional de Justiça, para conhecimento dos interessados que no processo nº 0000000-2019-6/STJ, sob o rito do Juízo Especializado em Defesa do Provedor de Justiça nº 20.10.19/2021-07, passará a seguir objeto contratado de pessoas jurídicas para execução de pesquisa de URS - e do Centro de Saúde, no Município de Assunção, com recursos do convênio com o Ministério da Saúde, a qual encontra-se na íntegra na sede da CJF, no horário das 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://www.tcece.com.br/arquivos>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUINAZ

Avará-CE, 21 de Outubro de 2021.
TIAGO FONTES SOUZA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Aquinã-CE. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Proposta da Prefeitura Municipal de Aquinã torna pública, para conhecimento dos interessados que até as 9:00h (nove horas), do dia de Brasília do dia 10 de novembro de 2013, estarão recebendo as propostas de preços referentes a este projeto, no endereço eletrônico: <http://www.bvbrasil.com>, onde também poderá ser acessado o Edital e o Termo de Referência. Para mais detalhes no Edital e no Termo de Referência, a sede do Comitê de Licitação pelo telefone (85) 3662-8020 Rural 5164.

PREFETTURA MUNICIPALE DI ALGERA

Assinatura de: 21 de Outubro de 2021
 TIAGO FORTES DE SOUZA

Estrato do Instrumento Contratual de nº. 021.691-83.08.01, celebrado em Pregão Eletrônico Nº 0034.938.04.01 SRP, Análise e Assinatura da Ata de Registro de Preços Nº 2021.69.08.017/2021-SRP, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Objeto: Registro de Preço destinado à aquisição no gênero alimentícios para composição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita às famílias em estado de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Aurora(CE), inscrita na Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme anexo I, Detalhamento dos Itens, Anexo II, Termo de Referência e Edital.

Obrigado(a) pelo atendimento ao processo nº 0034.938.04.01 -SRP
Assinado por : [33600000001] Oculus, Rec.: A Administração Social-FEAS Elementos: 1.336.92.30.0 Material, bem como supre. p/dist. gratuito - (13360000001). Autoriza Rec. à Assistência Social-FEAS Contrataador TUB Comercial LTDA – ME - CNPJ Nº 26.790.227/0001-53. Valor Global R\$ 19.471,40 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarente centavos).

Vigência do contrato: a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021

Anote-se que o contratado não poderá cobrar honorários pela execução do serviço.
CNPJ Nº 26.790.227/0001-53, inscrito no CANTO Nº 0034.938.04.01, com validade até 2021

Françoisa Ramalho Moreira, Presidente da Comissão de Licitação

Assinado em 23 de Outubro de 2021
 TIAGO PONTELES SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021

A Prefeitura da Educação de Santarém, por meio público para conferências dos interessados, tem se encontra aberto para cadastramento do proponente, as preças e documentos de habilitação da licitação na modalidade pregão eletrônico, também sob o nº 2020/01/2071, criteria de julgamento menos preço, que será realizado no dia 13 de novembro de 2021. No site: portal.licitacoes.eletronicas.com.br, com o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de bens parafarmácia, medicamentos, a atender as demandas da Secretaria da Educação do município de Santarém/PA, a qual se encontra em íntegra no Site da Comissão Permanente de Licitação, localizada Travessa A Alvor, S/Nº, Município de Santarém - PA, inscrita no CNPJ nº 08.968.238/0001-08, no ato de abertura do Centro de Cotas de Estado: <https://cota.pa.gov.br/>

RECIBIDA-CE, 21 de outubro de 1971
 NY-DAMA GLEICE MONTEIRA DE OLIVEIRA

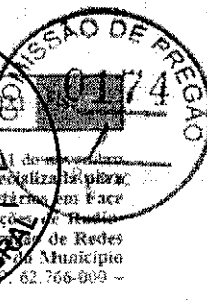
RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.01/2023

A Comissão Permanente de Fomento da Prefeitura do Município de Curitiba/PR, faz a seguinte lista de empresas inscritas no Cadastro de Empresas, sob o nº 2684/2001, com o seguinte objeto: pavimentação em pedra reta, das localidades de Serra Preta/Caramuru e Raposa/Ordini, no município de Curitiba/PR. Empresas inscritas: JOMI EUGENIA DE SOUSA ARCTURO - CNPJ: 07.077.025/0001-81; SRV SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.942.449/0001-29; LOC & SERV LTDA - CNPJ: 21.845.328/0001-89; PAVON PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 01.301.735/0001-43; PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI - ME - CNPJ: 13.590.999/0001-30; PUCI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: 18.847.348/0001-79; MNTCA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.814.749/0001-27; Empresas Habilitadas: AL CONSTRUÇÃO E TRANSPORTAÇÃO - CNPJ: 24.322.215/0001-09; LOC, CARGAL, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 21.814.749/0001-27; ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 25.925.530/0001-19; PTEGRAMA CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.551.274/0001-01; STZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 15.609.600/0001-09; MA ENGENHARIA, LOCAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 13.167.134/0001-30; MONTE SODI EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 04.525.280/0001-55; SINTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 01.183.538/0001-01; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI - CNPJ: 13.259.179/0001-48; VR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.042.979/0001-01; SRV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 01.095.048/0001-11; VRS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 13.243.120/0001-79. Portanto fica o presente Edital aberto para a apresentação de propostas, até o dia 06/06/2001, a suas alterações posteriores, de acordo com o Artigo 182, Parágrafo 1º, "Alínea a", Manter as informações na sede do Comitê de Licitação, localizada à Avenida 14 de Abril, S/N, Centro, Rolândia/PR, no horário de 08h às 16h.

TO:4804 DE PRECOS NR 3608.02/2021

A Comissão Permanente de Legislação da Prefeitura do Município de São Paulo, tendo por base o encaminhamento da legislação, o resultado do julgamento do Conselho Municipal de Legislação e a manifestação da Comissão de Legislação e Jurisprudência, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Lei nº 1.232/2008, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Legislação e Jurisprudência, e dá outras providências.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.10.20.11 - Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada para elaboração de Análises, Laudos Técnicos e Pareceres, visando a Recuperação Administrativa de Créditos Financeiros e Tributários em Face das Concessionárias de Distribuição de Energia, das Concessionárias de Telecomunicação (Empresas Responsáveis pelas Estações de Rádio Base - ERBs (Antenas), e das empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico (Serviços Comerciais, Manutenção e Construção de Redes de Transmissão e Distribuição de Energia, Manutenção e Construção de Subestações etc) de interesse da Prefeitura Municipal de Guaramiranga-CE, conforme Projeto Básico em anexo do Edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, nº 62, 62.766-000 - Guaramiranga - CE, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alisson Pereira dos Santos - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/230921.01/SESA - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA - 11495.872000/1200-01 - Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antônia Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira/CE; <https://bll.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 08/11/2021 - Horário: 08H00M - Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/230921.02/SESA - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA - 11495.872000/1201-01 - Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antônia Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 - Pires Ferreira/CE; <https://bll.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 08/11/2021 - Horário: 14H00M - Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA - AVISO DE LICITAÇÃO - A PREGOEIRA DA CPL DESTA MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO, NO SITE WWW.LICITACOES-CE.COM.BR, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL DAR-SE-Á A PARTIR DAS 17H00MIN DO DIA 04/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17H08/2021 ÀS 09H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-CE.COM.BR OU WWW.TCE.GOV.BR E NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA NA RUA DONA ANESIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBACA-CE, NO PERÍODO DE 08 ÀS 12 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO. MOMBACA-CE, 03 DE AGOSTO DE 2021. MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.09-0081/2021 - SRP - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.09-001/2021, PUBLICADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021, ONDE SE LÊ "R\$ 3.563.303,98 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)", LEIA-SE "R\$ 3.115.309,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)". INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO - MARTINÓPOLE - CE, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE-CE, 21 DE OUTUBRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES - PREGOEIRO DA CPLP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010.01/2021 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2010.01/2021, critério de julgamento menor preço, que será realizado no dia 11 de novembro de 2021, às 10h, no portal: <http://www.bbmnelicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Nylmaria Gleice Mureba de Oliveira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-SRP - O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0109.01/2021-SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de veículos automotores novos, 0 (Zero) Km, tipo passeio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até a dia 09 de Novembro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 09 de Novembro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 09 de Novembro de 2021 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bbmnelicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 21 de Outubro de 2021. Tiago Fonteles Souza - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105.01/2021-SRP - O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0105.01/2021-SRP, cujo Objeto é o Registro de Preço visando Futuras e Eventuais Aquisições de peças de reposição e contratações de serviços de conserto, retirada, instalação, reparos, manutenção e substituição de bombas entre 0,5 CV e 4 CV, bem como todo o sistema hidráulico (conexões, tubos e brilhantes) dos chafarizes, peças tubulares profundos de abastecimentos d'água do Município de Acaraú/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 18 de Novembro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 18 de Novembro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 18 de Novembro de 2021 a partir das 10h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.bbmnelicitacoes.com.br, a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 21 de Outubro de 2021. Tiago Fonteles Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00horas do dia 29 de Novembro de 2021, irá realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, Nº 2021.10.14.002- tipo menor preço, para pavimentação em pedras rosas de diversas ruas no Bairro: Barreiro no Município de Trairi-CE. Etapa 01 MAPA: 5014, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi. O Procedimento Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 336 Planalto Norte Trairi-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Trairi - CE, 21 de outubro de 2021. Wilsiane Soares De Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.

